



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025**

Lei 14.133/2021

Edital nº 135/2025

## **Aquisição**

**Exclusivo ME/EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**





## **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

**ANEXO I** – Documentos de Habilitação Exigidos;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO II.I** – Anexo do Termo de Referência;

**ANEXO III** – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

**ANEXO IV** – Declarações Unificadas;

**ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

**ANEXO VI** – Modelo de Autorização de Fornecimento

**ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação.





**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 84/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10391/2025**  
**( SEI Nº 3555406.421.00009449/2026-98 )**  
**EDITAL Nº 135/2025**  
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**Exclusivo ME/EPP**

Interessados:	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	<b>Menor Preço</b>
Julgamento:	<b>Menor valor por item</b>
Objeto:	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.</b>
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	<b>DO DIA 15/04//2026 ÀS 12:00h</b> <b>ATÉ O DIA 30/04/2026 ÀS 08:00h</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>30/04/2026</b>
Horário:	<b>09:00 horas (Horário de Brasília)</b>
Modo de Disputa	<b>ABERTO</b>
Local para a realização da sessão:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php">https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Exclusivo Me/Epp	Nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/06, a licitação é exclusivamente destinada à empresas Me/Epp/Equiparadas
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 54.116,84</b>

**O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 MENOR VALOR POR ITEM** sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



**1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. conforme quantitativo abaixo:**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	16	UN	<b>CADEIRA PADRÃO COM RODÍZIOS</b> ESPECIFICAÇÃO SMTI029/2025 (COM MONTAGEM) - CADEIRA PADRÃO COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÃO SMTI029/2025 (COM MONTAGEM)CADEIRA PADRÃO COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÃO SMTI029/2025 (COM MONTAGEM) <b>Especificações técnicas no ANEXO II.I do edital</b>	R\$ 1.419,83	R\$ 22.717,28
2	7	UN	<b>CADEIRA REFORÇADA COM RODÍZIOS</b> ESPECIFICAÇÃO SMTI027/2025 (COM MONTAGEM) - CADEIRA REFORÇADA COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÃO SMTI027/2025 (COM MONTAGEM)CADEIRA REFORÇADA COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÃO SMTI027/2025 (COM MONTAGEM) <b>Especificações técnicas no ANEXO II.I do edital</b>	R\$ 2.875,88	R\$ 20.131,16
3	1	UN	<b>CARRINHO SUPORTE TV</b> SUPORTE TV 32 À 75 POLEGADAS, EM PEDESTAL COM RODÍZIOS E BANDEJA PADRÃO VESA MÍNIMO (V X H): 200 MM X 200 MM PADRÃO VESA MÁXIMO (V X H): 600 MM X 400 MM CAPACIDADE DE PESO TV/MONITOR: ATE 45,5 KG CAPACIDADE DE BANDEJA APOIO: ATE 4,5 KG RODÍZIOS: GIRO DE 360 GRAUS COM TRAVA DE SEGURANÇA. COR: PRETO EM EPOXI. PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 17,500 KG AJUSTE DE ALTURA: ATE O CENTRO DA TV DE 1120 A 1520 MM, AJUSTE DE 50 EM 50 MM. COMPOSIÇÃO: BASE DO PEDESTAL, 01 ESTRUTURA TUBULAR DUPLA, 04 RODINHAS, 01 BANDEJA INFERIOR, 02 BRAÇOS DA BANDEJA, 01 ESTRUTURA HORIZONTAL VESA, 01 ESTRUTURA VERTICAL, 02 HASTE VERTICAL EXTENSOR VESA, KIT DE PARAFUSOS SUPORTE COM CHAVES, 01 KIT PARAFUSOS PARA TV E ACESSORIOS	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00
4	1	UN	<b>APARADOR COZINHA 3 PORTAS</b> APARADOR TIPO INDUSTRIAL EM MDP PERFEX 15MM COM ACABAMENTO BORDAS EM ABS TAMPO SUPERIOR ESTRUTURA: 3 COMPARTIMENTOS COMPORTAS ESTRUTURA EM AÇO 20X20 COM PINTURA EPOXI NAS CORES PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 87 CM / LARGURA: 120 CM / PROFUNDIDADE: 41 CM MATERIAL PREDOMINANTE:MDP PERFEX 15 MM PES: INDUSTRIAIS.	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00
5	1	UN	<b>GELADEIRA BÁSICA TIPO: 1 PORTA</b> CAPACIDADE TOTAL (L): ATE 350 L CAPACIDADE FREEZER (L):	R\$ 3.107,79	R\$ 3.107,79





			ATE 50 L TIPO DE DEGELO: FROST FREE POSSUIR COMPARTIMENTO EXTRA FRIO ACOMODAÇÃO INTERNA: PRATELEIRAS INTERNAS GRADE MÍNIMO: 3 / GAVETÃO HORTIFRUTI PES NIVELADORES CONTROLE DE TEMPERATURA EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A INMETRO GARANTIA DO FORNECEDOR : 12 MES CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA ATE: 38 KWH/MES VOLTAGEM: 110V		
6	3	UN	<b>PRATELEIRA DE AÇO REFORÇADA</b> ESTANTE 2 METROS COM 5 BANDEJA COLUNA L3 MEDIDAS MÁXIMAS: 91 CM DE LARGURA, 2 METROS DE ALTURA, 42CM DE PROFUNDIDADE TOTAL DE BANDEJAS: 5 CAPACIDADE DE 80 KG POR BANDEJA. CHAPA DE AÇO DA BANDEJA: N 22 ESPESSURA: 0,75MM CHAPA DE AÇO DA COLUNA: N 14 ESPESSURA: 2,00MM PINTURA ESPECIAL ANTI FERRUGEM E DESCASCAMENTO	R\$ 1.265,87	R\$ 3.797,61
7	1	UN	<b>MESA DE REFEIÇÃO PARA 4 PESSOA</b> DESCRIÇÃO TECNICA: MESA DE REFEIÇÃO TIPO INDUSTRIAL - 120X79CM MEDIDA MÍNIMAS DA MESA: 115CM DE COMPRIMENTO / 75CM DE LARGURA / 70CM DE ALTURA MEDIDA MÁXIMAS DA MESA: 120CM DE COMPRIMENTO / 79CM DE LARGURA / 75CM DE ALTURA MATERIAL: TUBO 30X30MM / MDF 15MM COM ENGROSSO + 15MM CORES:MDF COR: LARNACA / PE DE FERRO: PRETO -	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
8	1	UN	<b>ROUPEIRO AÇO 16 PORTAS</b> ROUPEIRO AÇO EM CHAPA 26 COM 16 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO SISTEMA DE VENTILAÇÃO: . REFORÇO NAS PORTAS. FECHAMENTO: SUPORTE PARA CADEADO (PITÃO). TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO TIPO DE CHAPA: 26. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 195CM X COMPRIMENTO 120CM X PROFUNDIDADE 38CM DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA 198CM X COMPRIMENTO 122,5CM X PROFUNDIDADE 40CM DIMENSÃO MEDIDA DAS PORTAS: 46CM (ALT) X 30CM(LARG) X 38CM (PROF).	R\$ 895,00	R\$ 895,00

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).





**2.2.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante no mesmo item.**

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





**2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.15.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

**2.16.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

**2.16.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

**2.16.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

**a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**b)** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

**2.16.3** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**2.16.4.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.16.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.





**2.16.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 "a", que deverá prever:

**2.16.6.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.16.6.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**2.16.6.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.16.6.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

**2.16.6.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**2.16.6.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.16.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**4.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**4.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;





- 4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;
- 4.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 4.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 4.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 4.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 4.9.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 4.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





- 4.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 4.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 4.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.24.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.25.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.27.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.29.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.30.** Empresas brasileiras;





- 4.31.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.32.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.33.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.36.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.37.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.38.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.39.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em





seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### **5.13. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL TÉCNICO:**

**5.13.1.** A empresa classificada provisoriamente deverá apresentar, em até 02 (duas) horas, ou a critério do Pregoeiro, após o encerramento da Sessão de Pregão, manual técnico dos itens constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão Eletrônico

**5.13.2.** O critério de análise do manual técnico ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme descritivo detalhado no item **1.4 do Termo de Referência**.





**5.13.3.** Os resultados das avaliações técnicas serão divulgados por meio de mensagem no sistema de realização do Pregão Eletrônico. A aprovação do manual técnico será feita pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

**5.13.4.** No caso de não haver entrega do manual técnico ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega do manual técnico fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada e será convocada a próxima licitante melhor classificada.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.** Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





**6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**6.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**6.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

**6.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.15.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando solicitados.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





**7.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**7.6.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**7.7.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista em lei.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e





- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** **ANEXO I** – Documentos de Habilitação Exigidos;

**11.11.2.** **ANEXO II** – Termo de Referência;

**11.11.3.** **ANEXO II.I** – Anexo do Termo de Referência;

**11.11.4.** **ANEXO III** – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

**11.11.5.** **ANEXO IV** – Declarações Unificadas;

**11.11.6.** **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

**11.11.7.** **ANEXO VI** – Minuta do Autorização de Fornecimento

**11.11.8.** **ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação.

Ubatuba, 14 de abril de 2026.

**YURI MESQUITA ADOGLIO**  
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

**DANIEL SARAGOSA PIMENTEL**  
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação





## ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

### 1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

**1.1** Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**1.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**1.4** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**2.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

**2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**2.5** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal





Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;** (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);

**2.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação,** expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

**2.8.1 . As empresas enquadradas como ME ou EPP são desobrigadas de apresentar a certidão de regularidade de percentual de vagas para aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, e 2006.**

**2.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação,** expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA**

**4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais);

### **5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**5.1** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III;**

**5.2** Declarações Unificadas – **ANEXO IV;**

**5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V;**



**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA SMTI/009/2025****Integram esse documento:**

- ANEXO I - “Especificações Técnicas SMTI - Mobiliário”

**1. DO OBJETO:** *(em conformidade com a alínea “a”, artigo 6º da LLCA)*

1.1. Definição: **“AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA A SMTI 2025 – MOBILIÁRIO”**, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

1.2. **Natureza do Objeto:** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo mobiliário com características e especificações usuais de mercado.

1.3. **Do Prazo:** Garantia de 12 (doze meses) - Instalação não inclusa

1.4. **Quantitativos:** Os quantitativos estimados para esta aquisição são os seguintes:

Item	Unid. Medida	Qtd.	Descritivo
1	Unid.	16	<b>Cadeira Padrão com Rodízios</b> - Especificação Técnica SMTI/029/2025 - Cadeira Padrão com Rodízios (com montagem) <b>- Especificações técnicas no ANEXO II.I do edital</b>
2	Unid.	7	<b>Cadeira Reforçada com Rodízios</b> - Especificação Técnica SMTI/027/2025 - Cadeira Reforçada com Rodízios (com montagem) <b>Especificações técnicas no ANEXO II.I do edital</b>
3	Unid.	1	<b>Carrinho Suporte TV</b> Tipo: Suporte TV 32 à 75 Polegadas, em Pedestal com Rodízios e Bandeja Padrão Vesa Mínimo (V x H): 200 mm x 200 mm Padrão Vesa Máximo (V x H): 600 mm x 400 mm Capacidade de Peso TV/Monitor: até 45,5 kg Capacidade de Bandeja apoio: até 4,5 kg Rodízios: giro de 360 graus com trava de segurança; Cor: Preto em epóxi; Peso máximo do Produto: 17,500 kg Ajuste de Altura: até o centro da TV de 1120 a 1520 mm, ajuste de 50 em 50 mm; Composição: Base do pedestal, 01 estrutura tubular dupla, 04





			rodinhas, 01 bandeja inferior, 02 braços da bandeja, 01 estrutura horizontal VESA, 01 estrutura vertical, 02 haste vertical extensor VESA, Kit de parafusos suporte com Chaves, 01 kit parafusos para TV e acessórios.
4	Unid.	1	<b>Geladeira</b> Tipo: Geladeira 1 Porta Capacidade Total (L): Até 350 L Capacidade Freezer (L): até 50 L Tipo de Degelo: Frost Free Possuir Compartimento extra frio Acomodação Interna: Prateleiras Internas Grade mínimo: 3 / Gavetão Hortifruti Pés niveladores Controle de temperatura Eficiência Energética: Classe A INMETRO Garantia do Fornecedor : 12 mês Consumo Aproximado de Energia Até: 38 kWh/mês Voltagem: 110v
5	Unid.	3	<b>Prateleira de Aço Reforçada</b> Tipo: Estante 2 Metros com 5 Bandeja Coluna L3 Medidas Máximas: 91 cm de largura, 2 metros de altura, 42cm de profundidade Total de Bandejas: 5 Capacidade de 80 kg por bandeja. Chapa de aço da bandeja: n 22 espessura: 0,75mm Chapa de aço da coluna: n 14 espessura: 2,00mm Pintura especial antiferrugem e descascamento.
6	Unid.	1	<b>Mesa de Refeição para 4 pessoas</b> Descrição técnica: Mesa de Refeição tipo Industrial - 120x79cm Medida Mínimas da mesa: 115cm de comprimento / 75cm de largura / 70cm de altura Medida Máximas da mesa: 120cm de comprimento / 79cm de largura / 75cm de altura Material: Tubo 30x30mm / MDF 15mm com engrosso + 15mm Cores:MDF - Cor: Larnaca / Pé de Ferro: Preto
7	Unid.	1	<b>Roupeiro Aço 16 Portas</b> Tipo: Roupeiro Aço em chapa 26 com 16 Portas com pitão Para Cadeado Sistema de ventilação: ; Reforço nas portas; Fechamento: Suporte para cadeado (pitão); Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó Tipo de Chapa: 26; Dimensões Mínimas: Altura 195cm x comprimento 120cm x profundidade 38cm Dimensões Máximas: Altura 198cm x comprimento 122,5cm x





			profundidade 40cm Dimensão Medida das Portas: 46cm (alt) x 30cm(larg) x 38cm (prof).
8	Unid.	1	<b>Aparador Cozinha 3 Portas</b> Tipo: Aparador Tipo Industrial em MDP PERFEX 15mm com acabamento Bordas em ABS Tampo Superior Estrutura: 3 Compartimentos comportas Estrutura em Aço 20x20 com Pintura EPOXI nas Cores Preto Dimensões do produto: Altura: 87 cm / Largura: 120 cm / Profundidade: 41 cm Material Predominante: MDP PERFEX 15 mm Pés: industriais.

1.5. **Justificativa da Quantidade Estimada Requerida:** A quantidade de materiais e equipamentos de informática solicitada foi apurada baseada nas necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) com suas atividades e necessidades. Consideramos as atividades exercidas pela secretaria, bem como a oportunidade de implementação de novos recursos, conforme detalhado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMTI/005/2025, "Aquisição itens permanentes e materiais para a SMTI, na execução orçamentária de 2025".

1.6. **1.5. Prazo do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos contados da emissão e envio da autorização de fornecimento à CONTRATADA, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. **Possibilidade de Prorrogação:** Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá hipótese de prorrogação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO (em conformidade com a alínea "b", artigo 6º da LLCA)

2.1. A fundamentação da contratação e a sua respectiva necessidade encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a situação atual da Secretaria de Tecnologia da Informação, suas insuficiências, e as possibilidades de melhoria das condições dos equipamentos e na execução dos trabalhos. O presente termo de referência detalha o conjunto de equipamentos destinados obter melhorias nas condições de execução de atividades da SMTI e sua estrutura.

2.2. Apesar de não ter o município publicado PCA para o presente exercício, a contratação pretendida consta relacionada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2025 no rol de ações de contratação de "EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" / "MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL". Categorizada como "Materiais", com natureza "Permanente" e "Materiais".

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (em conformidade com a alínea "c", artigo 6º da LLCA)





- 3.1. Baseada em um levantamento prévio de mercado, a equipe técnica chegou à conclusão de que a solução proposta melhor se dará via aquisição da relação de mobiliário, que poderá ocorrer por meio de pregão eletrônico, com seleção da proposta de menor valor por item. Este processo visa garantir equipamentos de qualidade a preços competitivos.
  - 3.2. Os itens são comuns de mercado, e deverão ser fornecidos nas quantidades estabelecidas, com possibilidade de uso imediato.
  - 3.3. A solução são bens de natureza comum e contratação simples, que deverá ser adquirido com fornecimento único, cuja seleção se dará através de atendimento às características técnicas e requisitos de fornecimento definidos neste termo de referência.
  - 3.4. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de pregão eletrônico e o critério de julgamento será o de menor preço por item.
  - 3.5. Não será necessária contratação posterior para instalação e configuração, com previsão de usabilidade plena pelo seu tempo de duração, ficando a montagem sob responsabilidade da SMTI, exceto montagem dos Itens 01 e 02 que deverão ser entregues montados ou com montagem pelo fornecedor no local.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** *(em conformidade com a alínea “d”, artigo 6º da LLCA)*
- 4.1. Da Documentação Técnica: Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido no art. 62 da Lei 14.133/2021.
  - 4.2. Capacidade Técnica: Documento que comprove a aptidão da empresa em fornecer os itens integrantes deste TR.
  - 4.3. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos: Os fornecedores deverão apresentar uma lista detalhada dos materiais e equipamentos com as seguintes especificações:
    - 4.3.1. Certificação e Homologação: Todos os produtos devem possuir certificações de órgãos reguladores pertinentes para o mercado nacional (ex: INMETRO, ABNT) e homologações obrigatórias, quando aplicável.
    - 4.3.2. Garantia: Informações claras sobre o período de garantia dos produtos, com período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo coberturas e condições de suporte técnico.
    - 4.3.3. Assistência Técnica: Disponibilização de suporte técnico e manutenção durante o período de garantia sem custo adicional para a administração
    - 4.3.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
    - 4.3.5. Qualidade e Procedência: Os fornecedores deverão garantir a qualidade e procedência dos produtos com as seguintes informações para identificação da origem dos produtos





- 4.3.6. Relatórios de Qualidade: Relatórios de testes e qualidade dos equipamentos oferecidos.
- 4.3.7. Garantia de Originalidade: Comprovação via declaração oficial de que todos os produtos são novos, originais e sem uso prévio.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** *(em conformidade com a alínea “e”, artigo 6º da LLCA)*

### **5.1. Condições de recebimento:**

5.1.1. Os insumos, objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- 5.1.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Autorização de Fornecimento;
- 5.1.1.2. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- 5.1.1.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- 5.1.1.4. Modelo e/ou lote visíveis nas notas fiscais.

### **5.2. Dos prazos e locais de entrega**

- 5.2.1. Entrega em até 10 (dez) dias uteis a partir data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.2.2. O endereço de Entrega para os itens é no Almoxarifado Central da SMA, situada na Rua Paraná, nº 73, Ubatuba – SP -com horário da entrega das 08 às 16h.

### **5.3. Resultados esperados**

5.3.1. Tendo cada equipamento sua finalidade específica, os resultados esperados ocorrerão imediatamente ao início do uso, conforme detalha o ETP.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** *(em conformidade com a alínea “f”, artigo 6º da LLCA)*

### **6.1. Regras Gerais:**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das





obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.

## 6.2. Da Fiscalização do Contrato

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.2.10. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação indicará servidor ISABELE NEVES DOS SANTOS, no cargo Assessora da Diretoria Gestão de Tecnologia da Informação, matrícula 916131, como FISCAL DE CONTRATO.





### 6.3. Da Gestão do Contrato

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.
- 6.3.8. A Secretária Municipal de Tecnologia da Informação designa o(a) colaborador(a) **DEFINIR O GESTOR**, Diego Guimarães Ferreira de Sá, Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, matrícula 917208, para desempenhar a função de **GESTOR(A) DE CONTRATO**.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Do Contratante

- 7.1.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.4. Comunicar À **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;





7.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## 7.2. Da Contratada

7.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

7.2.6. Manter durante toda a execução da CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

7.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da CONTRATO;

7.2.8. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2.9. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **CONTRATADA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

7.2.10. No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

7.2.11. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONTRATO, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

7.2.12. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (em conformidade com a alínea “g”, artigo 6º da LLCA)





- 8.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;
  - 8.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta-corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;
  - 8.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.
  - 8.4. Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
  - 8.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** *(em conformidade com a alínea “h”, artigo 6º da LLCA)*
- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**.
  - 9.2. Os licitantes deverão apresentar de manual técnico do fabricante com descrição detalhada dos itens se faz necessária para avaliação eficiente das propostas dos licitantes, conforme critérios classificatórios estabelecidos.
  - 9.3. Os licitantes vencedores deverão enviar o manual técnico do fabricante do produto após a fase de lances, em até 2 horas, ou a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.
  - 9.4. A proposta e o manual técnico deverão informar de forma inequívoca marca e modelo do item ofertado, permitindo a avaliação e identificação de conformidade, não sendo aceito que conste apenas a transcrição dos termos constantes do edital.
  - 9.5. O manual técnico será avaliado pela equipe técnica da SMTI, com base no atendimento às especificações dos itens descritos no tópico 1.4 deste Termo de Referência. Caso não atenda as especificações, o licitante será desabilitado.
  - 9.6. Critérios de Avaliação: As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:
  - 9.7. Preço: Será considerado o valor mais vantajoso para a administração, levando em conta o menor preço ofertado.
  - 9.8. Experiência: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do





Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Não se aplica para a presente contratação.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (em conformidade com a alínea "i", artigo 6º da LLCA)

11.1. Os valores oficiais deverão ser balizados pela Seção de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Administração, setor responsável para tanto.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em conformidade com a alínea "j", artigo 6º da LLCA)

12.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

12.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação Natureza: MATERIAL PERMANENTE		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
27	1	01.02.04.126.0006.2.010.449052.01.1100000
1422	8	01.02.04.126.0006.2.010.449052.08.0000000

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (observância ao inciso XIII, §1º, Art. 18 da NLLC)

O presente termo de referência estabelece os termos e condições para a efetiva solução da demanda apontada no "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMTI/005/2025 - "Aquisição itens permanentes e materiais para a SMTI, na execução orçamentária de 2025".

Concluimos assim o Termo de Referência SMTI/009/2025 - "Aquisição de Itens Permanentes para a SMTI 2025 - Mobiliário."

Ubatuba, 04 de junho de 2025.

**YURI MESQUITA ADOGLIO**  
Secretário de Tecnologia da Informação

**DANIEL SARAGOSA PIMENTEL**  
Secretário Adjunto de Tecnologia da  
Informação

Cientificados abaixo o Gestor e Fiscal designados nos itens 6.2.10 e 6.3.8 do presente termo de referência, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

**ISABELE NEVES DOS SANTOS**

**DIEGO GUIMARÃES F. DE SÁ**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Assessora do Diretor de Gestão de  
Tecnologia da Informação

Diretor de Gestão de Tecnologia da  
Informação





## ANEXO II.I ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

As Especificações Técnicas dos itens do presente processo são elaboradas pela equipe técnica de Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, estabelecendo requisitos mínimos dos equipamentos, listados abaixo:

### Item 1 - Especificação Técnica SMTI/029/2025 - Cadeira Padrão com Rodízios

#### Características:

**Encosto em tela:** Revestido com estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura tipo tela, sem utilização de espuma e similares, para melhor conforto refere à transpiração. O encosto fixado diretamente no mecanismo. Apoio lombar injetado com regulagem de altura. Possui altura entre 470 e 475 mm e largura de 460 a 465 mm.

**Assento Revestido:** Interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente com espessura mínima de 10,5 mm e máxima de 11mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Profundidade de 470 mm e largura de 465 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

**Superfície metálica:** Todas as superfícies metálicas deverão acabadas com pintura eletrostática automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para garantir resistência mecânica.

**Mecanismo:** De contato permanente, fabricado por processo de solda sistema (MIG- Metal Inert Gas, GMAW - Gas Metal Arc Welding ou MAG - Metal Active Gas, em chapa de aço estampada de mínimo 3 (três) mm e encosto articulado em chapa de aço de mínimo 2 (dois) mm conformados por processo de estampagem progressiva. Sistema de regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição e livre flutuação. Travamento do conjunto através de máximo 8 (oito) lâminas com sistema tipo "freio fricção" realizado através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de toque. Possuir sistema preciso de acoplamento através de cone morse, permitindo montagem/desmontagem em casos de manutenção.

**Coluna Giratória:** Com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de máximo de 50 mm e 1,50 mm de espessura.

Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão mínima de 0,03 mm. Comprimento de 70 mm máximo de guia funcionamento do conjunto, para evitar folgas e garantir durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Rotação da Coluna com movimento de rolamento de esferas tratadas termicamente para alta





resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Possuir sistema preciso de acoplamento através de cone morse, permitindo montagem/desmontagem em casos de manutenção.

**Base:** Injetada em material termoplástico em formato piramidal com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro, com resistência mecânica e resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. O cone com anel metálico inserido no molde no momento da injeção para aumento da resistência mecânica. Anel fabricado em aço com diâmetro externo máximo de 57mm e espessura mínima de 3mm com acabamento zincado. Possuir 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro mínimo de 11 mm sem uso de buchas de fixação. Possuir sistema preciso de acoplamento através de cone morse, permitindo montagem/desmontagem em casos de manutenção.

**Rodízio:** Duplo tipo W com tamanho de 55 a 57 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de mínimo 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Possuir estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. Possuir eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento seguro à base. Rodízio com banda de rodagem mórbida macia, que permita utilização em qualquer tipo de piso.

**Apoia-braço:** Regulável injetado em termoplástico. Parte superior do apoia-braço injetado em termoplástico texturizado. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com mínimo de 6,00 mm de espessura. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso máximo de 55 mm, e sistema interno de regulagem em resina de engenharia poliacetal. Com comprimento de 255 a 257 mm e largura de 75 a 77 mm.

**Revestimentos:** Encosto em Tela e assento com revestimento Sintético. Tela Composição: 100% Poliéster Gramatura: 435 g/m<sup>2</sup> Largura do rolo: 1,10 m Revestimento Composição: Polímeros a base de PVC Gramatura: 550 à 670 g/m<sup>2</sup> Largura do rolo: 1,40 m ± 0,05 m. Espessura mínima: 0,90 mm.

### Normativas Obrigatórias

O item deverá obrigatoriamente atender às normativas nacionais vigentes que determinam qualidade e conformidade, devendo a licitante na fase de julgamento, comprovar através de documentação inequívoca que o produto atende as seguintes normativas de processo produtivo, ergonomia e segurança :

- Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego (atualização em 2022)
  - ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.
- ABNT NBR 8516:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento.
  - ABNT NBR 8537:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade.
  - ABNT NBR 9176:2016 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação.
    - ABNT NBR 9177:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.
- ABNT NBR 9178:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima.
  - ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
  - ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.





### Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.

### Item 2 - Especificação Técnica SMTI/027/2025 - Cadeira Reforçada com Rodízios

#### Características:

**Encosto:** Encosto interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente com medidas entre 16 a 18 mm, com espuma injetada de poliuretano flexível sem CFC, densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura de 40 a 42mm, alta resiliência, resistência a rasgos, alongamento e ruptura, baixa fadiga e deformação. Medidas entre 565 e 570 mm (largura) x 585 e 590 mm (altura). Totalmente tapeçado, com costuras laterais (pesponto) em toda a vertical.

**Suporte para encosto:** Fixo com estrutura dupla, em chapa de aço estampada com 6 mm de espessura entre 90 a 92mm de largura, com nervura estrutural de reforço para alta resistência mecânica, montado no interno do encosto por meio de parafusos padrão mínimo M6 e buchas metálicas tipo porcas-garra.

**Superfície metálica:** As superfícies metálicas da cadeira devem receber pintura eletrostática a pó, formando uma película mínima de 60 microns, resistente a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

**Assento:** Assento interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente (16 mm), com espuma injetada de poliuretano flexível sem CFC, densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup>, espessura de 70 mm, alta resiliência, resistência a rasgos, alongamento e ruptura, baixa fadiga e deformação. Medidas: 640 mm (largura) x 470 mm (profundidade). Totalmente tapeçado, com costuras (pesponto) nas bordas laterais, do fundo à frente. Suporta usuários de até 180 kg.

**Mecanismo:** Mecanismo sincronizado com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão. Placa de fixação ao assento em resina de engenharia com nervuras e ressaltos (195 mm de largura mínima, 250 mm de comprimento, 14 mm de altura mínima da borda e espessura entre 3, 6 e 9 mm). Possui regulagem controlada por alavancas para: regulagem de altura; e de inclinação sincronizada entre encosto e assento (proporção 2:1), mantendo o apoio lombar em contato durante a reclinção. Alavancas em estrutura em aço redondo e acabamento em resina, com prolongadores para garantir ajuste facilitado. Inclinação do encosto com no mínimo 3 pontos de parada, com mínimo de 02 (dois) calços termoplásticos ou termofixos limitam o curso, para evitar choques entre encosto e mecanismo, com pinos internos zincados para articulação do conjunto (diâmetros máximos de 10 mm).





Sistema de livre flutuação com regulagem de tensão via manípulo sob o assento, adaptando o movimento ao biótipo do usuário, com sistema anti-impacto e indicação em alto ou baixo relevo o sentido do de ajuste, com proteção do acesso ao mecanismo. Acoplamento à coluna central via cone morse, facilitando montagem e manutenção.

**Coluna Giratória:** Coluna giratória: com regulagem de altura a gás (curso entre 100 a 105 mm), fabricada em tubo de aço (mínimo 50 mm x 1,50 mm). Bucha guia em resina poliacetal de alta resistência, calibrada com precisão mínima de 0,03 mm, comprimento de máximo de 70 mm, garantindo funcionamento sem folgas. Pistão a gás conforme norma DIN EN 16955 classe 4, fixado com porca rápida. Rotação por rolamento de esferas. Acoplamento ao mecanismo e à base por cone morse, facilitando montagem e manutenção.

**Base:** Para não haver comprometimento estrutural por corrosão a base deverá ser injetada em alumínio com acabamento polido (parte superior), 5 patas em liga de alumínio sob pressão, com alojamento para rodízios de 11 mm (máximo) sem necessidade de buchas. Acoplamento à coluna central via cone morse desmontável.

**Rodízio:** Tipo W, duplo, com mínimo 65 mm de diâmetro com eixo vertical em aço trefilado (diâmetro mínimo 11 mm), com anel elástico para fixação segura. Rolamento de duplo roletes em cada roda, para impedimento de acúmulo de resíduos. Furo central de 35 mm (máximo), banda de rodagem em poliuretano para qualquer piso. Sistema de freio que trava ao levantar e libera ao sentar, com intensidade ajustável por parafuso inferior.

**Braço:** Regulável em altura em 9 estágios com curso máximo de 85 mm. Parte superior injetada em termoplástico texturizado com dimensão máxima de 260 mm x 90 mm. Estrutura metálica em tubo de aço oblongo com dimensão máxima de 48x20x2 mm com chapas estampadas e nervuradas em aço SAE 1010/1020, fixadas ao assento por 4 parafusos M6. Componentes internos de regulagem em resina de engenharia.

**Revestimento Sintético:** Composição: Polímeros a base de PVC. Espessura mínima de: 0,90 mm. Gramatura: 550 à 670 g/m<sup>2</sup>. Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m.

### **Normativas Obrigatórias**

O item deverá obrigatoriamente atender às normativas nacionais vigentes que determinam qualidade e conformidade, devendo a licitante na fase de julgamento, comprovar através de documentação inequívoca que o produto atende as seguintes normativas de processo produtivo, ergonomia e segurança :

- Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego (atualização em 2022)
- ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.
- ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.
- ABNT NBR 8516:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento.
- ABNT NBR 8537:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade.
- ABNT NBR 9176:2016 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação.
- ABNT NBR 9177:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.





- ABNT NBR 9178:2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima.
- ABNT NBR 10591:2008 - Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
- ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

### **Condições de Fornecimento e Garantia**

O item deverá ser entregue montado ou ser montado no local sem custo, visando a consolidação de garantia.

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante.

O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.





## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/2025 ((SEI Nº 3555406.421.00009449/2026-98)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXX	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

- **Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 dias após a apresentação.
- **Prazo de Fornecimento:** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO IV –  
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2025 (SEI Nº 3555406.421.00009449/2026-98)**

..... inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei que:

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS  
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;





- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e data

---

**Nome do Representante Legal e Assinatura**





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2025 (SEI Nº 3555406.421.00009449/2026-98)**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., CPF ..... visando a participação no Pregão Eletrônico n º 84/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Local e data

---

**Nome do Representante Legal e Assinatura**





## ANEXO VI MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS</b>	<b>A.F - x/xxxx</b>
Data: XXXXX	Nº Processo xxxxxx      Ano Processo xxxxxx

<b>MODALIDADE:</b> XXXX	<b>CONTRATO</b> xxxxxx	<b>VIGENCIA</b> xxxxxx
<b>ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS xxxxxx</b>		
<b>SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx</b>		
<b>Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx</b>		
<b>Fornecedor xxxxxx</b>		
<b>Contato xxxxxx</b>		
<b>CNPJ xxxxxx</b>		
<b>ENDEREÇO xxxxxx</b>		<b>Nº xxxxxx</b>
<b>BAIRRO xxxxxx</b>	<b>FONE xxxxxx</b>	<b>FAX xxxxxx</b>
	<b>E-MAIL xxxxxx</b>	
	<b>CONTAS xxxxxx</b>	
<b>INSC ESTADUAL xxxxxx</b>		<b>INSC MUNICIPAL xxxxxx</b>

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	

**VALOR TOTAL:** xxxxxx

**OBJETO** xxxxxx

**PRAZO DE ENTREGA** xxxxxx

**LOCAL DE ENTREGA** xxxxxx

**PRAZO DE PAGAMENTO** xxxxxx





**ANEXO VII –  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 84/2025 ( SEI Nº 3555406.421.00009449/2026-98)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

**Cargo: PREFEITA MUNICIPAL**

**CPF: XX.XXX.XXX-XX**





**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: YURI MESQUITA ADOGLIO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: DANIEL SARAGOSA PIMENTEL

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: DIEGO GUIMARÃES FERREIRA DE SÁ

Cargo: DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: ISABELE NEVES DOS SANTOS

Cargo: ASSESSORA DE DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

